



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.261, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Revoga a Lei n.º 6.395, de 14 de Dezembro de 2017, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Instalar uma Casa de Apoio na Capital do Estado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal n.º 6.395, de 14 de Dezembro de 2017, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Instalar uma Casa de Apoio na Capital do Estado e dá outras providências.

Art. 2.º Para efeitos do fornecimento dos serviços elencados na norma revogada, o Município de Erechim fica autorizado a realizar a contratação de empresa para a realização do acolhimento dos pacientes que necessitarem atendimento na Capital do Estado do RS, tudo através de processo licitatório.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 6.395, de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Maio de 2023.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal